

PORTARIA Nº 053/2022/GP/FUNDAC

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE NORMATIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PADARIA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração desta Fundação, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

Considerando a necessidade de aprimoramento das práticas administrativas.

RESOLVE:

Art.1º– Fica instituída a Comissão Especial de Normatização e Procedimentos da Padaria Escola da Fundac.

§ 1º São atribuições da Comissão Especial de Normatização e Procedimentos da Padaria Escola da Fundac:

I – Efetuar visita técnica a fim de confeccionar relatório sobre a situação física, fiscal e contábil da Padaria;

II – Elaborar manual de procedimentos de ordem fiscal e contábil indicando rotinas e responsabilidades, tendo em vista os princípios da legalidade e transparência;

Art.2º - Nomear os(as) servidores(as) LUITO VILAR LOPES - matrícula 663.544-0, LEANDRO NEVES SERAFIM - matrícula 663.713-2, BENILTON ANDRADE BARBOSA JUNIOR – matrícula 663.810-4, MIGUEL MOURA LINS SILVA – matrícula 664.340-0 e WALDIR VICTOR DE BARROS – matrícula 663.863-5 para integrar a comissão, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

João Pessoa, 30 de junho de 2022.



Flavio Emiliano Moreira Damião Soares
Presidente FUNDAC